



**DECRETO Nº. 2.519, 19 DE JULHO DE 2.022.**

***“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA SYLVIA FERNANDA DE ANDRADE SILVA LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR,**  
Prefeito Municipal de Guaraci, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 18, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 1.777, de 20 de novembro de 2001, a aposentadoria voluntária será concedida ao servidor que contar com sessenta e cinco anos de idade, se homem, e **sessenta anos de idade, se mulher**, bem como **tempo mínimo de 10 anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo** em que se dará a aposentadoria, com **proventos proporcionais ao tempo de contribuição**;

**CONSIDERANDO** que a Servidora Requerente preenche os requisitos mínimos para a concessão do referido benefício, conforme Processo nº 6.349/2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nos termos do artigo 18, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal nº. 1.777 de 20 de novembro de 2001, com suas alterações posteriores e art. 40, §1º, III, da Constituição Federal, fica concedido o benefício de aposentadoria voluntária por idade com **proventos calculados na**



proporcionalidade a **SYLVIA FERNANDA DE ANDRADE SILVA LARCERDA**, portadora do RG 14.172.953-3 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº. 047.113.128-89, funcionária pública desta Prefeitura, lotada no cargo de Auxiliar de Biblioteca.

**Art. 2º.** O valor do benefício mensal é fixado em **R\$ 1.474,66 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, na forma do art. 40, § 1º, inciso III da Constituição Federal c.c art. 18, inciso III, “b” da Lei Municipal 1.777/2001 com proventos calculados pela média das 80% maiores contribuições efetuadas, e reajustes pelo RGPS/INSS.

**Art. 3º.** O tempo de contribuição da servidora é de 22 anos, 21 dias, totalizando 8.051 dias de tempo de serviço.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraci-SP, aos 19 de julho de 2.022.

**RENATO AZEDA RIBEIRO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra.

**CARLOS HENRIQUE RAMALHO DE ALMEIDA**  
Secretário Mun. de Governo e Gestão Estratégica